



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

## RESOLUÇÃO N.º 101, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

*Dispõe sobre a  
composição das  
Comissões Permanentes  
do Tribunal de Justiça  
Militar do Estado*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, da Lei nº 7.356, de 1º/2/1980, e 42 do RI/TJM, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 300-07.00/06-6, em sessão administrativa, à unanimidade,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Comissões previstas no artigo 42 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado ficam assim constituídas:

#### **I – Comissão do Regimento Interno:**

**Presidente:** Juiz Doutor Geraldo Anastácio Brandeburski

**Membros:** Juiz-Coronel Sérgio Antonio Berni de Brum  
Juiz-Coronel Paulo Roberto Mendes Rodrigues

#### **II – Comissão de Jurisprudência:**

**Presidente:** Juiz Doutor Geraldo Anastácio Brandeburski

**Membros:** Juiz-Coronel Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz Doutor Fernando Guerreiro de Lemos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**III – Comissão Administrativa:**

**Presidente:** Juiz-Coronel João Vanderlan Rodrigues Vieira

**Membros:** Juiz-Coronel Sérgio Antonio Berni de Brum  
Juiz Doutor Fernando Guerreiro de Lemos

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar do Estado, em Porto Alegre, 20 de março de 2012.

João Vanderlan Rodrigues Vieira  
Juiz-Presidente do TJM/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral do TJM/RS

**(publicada no DJE Nº 4.796 de 23 de março de 2012)**